



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 009/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº. 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão" no quadro urbano deste Município, Matrícula nº18.622.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº. 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622**, de propriedade de **Nilton Sesar Teston e Nilson Antônio Teston**, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4185 de 18 de dezembro de 2015 e ART 20155590741.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 22 da quadra nº 05, do "Loteamento Casarão" situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº18.622, com área de **238m²** (duzentos e trinta e oito metros quadrados), a qual passa a constituir, o **Lote nº 22-A da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o **Lote nº21.**

SUDESTE: Confrontado com o **Lote nº 22.**

SUDOESTE: Confrontado com a **Rua Faustino Forlin**

NOROESTE: Confrontado com o **Lote nº23.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº22 da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº18.622, com área de **238m²** (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o **Lote nº21.**

SUDESTE: Confrontado com a **Rua Fioravante Ferri.**

SUDOESTE: Confrontado com a **Rua Faustino Forlin.**

NOROESTE: Confrontado com o **Lote nº22-A.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 387 de 19/01/2016 pg nº2